

LEI Nº 2.013, de 27 de maio de 1987

Dispõe sobre majoração de vencimentos e proventos de aposentadoria dos funcionários da Câmara Municipal de Itaúna.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Fica fixado o salário de secretário administrativo e executivo da Câmara Municipal de Itaúna em Cz\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros), procedendo-se após, à majoração de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de maio de 1987, nos vencimentos e proventos de aposentadoria dos funcionários e/ou servidores da Câmara Municipal de Itaúna, regidos, respectivamente, pelas leis municipais n.ºs 905, de 04/09/68, e 1.627, de 08/09/82, sobre os atuais rendimentos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 27 de maio de 1987

José dos Santos Pereira
Vice-Prefeito, no exercício das funções de Prefeito Municipal